

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 12/64

PROCESSO.....	008
PROJETO DE LEI.....	008/64
AUTORIA.....	Executivo
	<i>[assinatura]</i>

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a - permutar, com as datas 1-2-3-4-5-e 6 da quadra nº 60 da cidade de Apucarana, as datas "D" e "E", da Quadra nº 32, de propriedade do Município, dando outras providências.

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, com o Sr. João Boscardin Junior as datas 1-2-3-4-5 e 6, constantes da Quadra nº 60, com a área global de 3.994,91m2, de sua propriedade, com as datas "D" e "E", de propriedade da Prefeitura Municipal, com a área global de --- 1.080,00 m2 e resultante da modificação das datas 4-5-6-9-10 e 11, da Quadra nº 32, todas situadas na cidade de Apucarana;
- Art. 2º - As benfeitorias que a Prefeitura Municipal possui no -- imóvel a ser permutado, serão pela mesma retiradas, em época oportuna, a ser combinada com a parte interessada;
- Art. 3º - A Quadra nº 60, objeto da permuta, deverá ser incorporada ao Patrimônio Municipal e destinar-se-á, exclusivamente à construção do "PAÇO MUNICIPAL", suas futuras ampliações e demais modificações da Prefeitura;
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 9 de maio de 1964.-

(aa) ALVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS TONETO SOARES
Diretor Administrativo